RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DO MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS

Salvador/BA
Abril/2022

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Madre de Deus

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Madre de Deus

Unidade Regional: UMS

Gerente Local: Ruy Viana

E-mail: ruy.viana@embasa.ba.gov.br **Telefone**:71 3604-6490

Período: 11 e 12 de abril de 2022

Responsáveis pelas Inspeções: Louise Camardelli

Data de Conclusão da inspeção:12 de abril de 2022

Revisão do relatório: Télkia Rios

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 13
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 15
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 16
7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 17
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 20
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 25
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 31
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 34
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 35

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Madre de Deus**, no período compreendido entre os dias 11 e 12 de abril de 2022.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, nos seus componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, é prestado no município de **Madre de Deus**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas; operação, manutenção, limpeza e inspeção de rede coletora de esgoto, emissário submarino, estações elevatórias e de tratamento de esgoto; qualidade e preservação do corpo receptor; controle da qualidade do esgoto tratado e a situação quanto ao atendimento ao usuário.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N° 5/2017 do Ministério da Saúde.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros

Ressalte-se que as documentações não foram alimentadas no SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais AGERSA até a data de conclusão deste relatório, apesar de reiteradas solicitações.

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de quase todos os itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados no SITO, ou mesmo as justificativas para a sua

falta ou inexistência **de imediato**, após o recebimento deste relatório.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Candeias
Contrato de Concessão	23/07/1996
Data de vencimento do contrato de Concessão	23/07/2016
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2022.

O município de **Madre de Deus** não assinou oportunamente o Contrato de Programa com a Embasa. De acordo com o determinado pela Lei 14026 de 15/07/2020, os Contratos de Programa agora deverão ser regionalizados, não sendo mais permitido ao município assinar contrato individualmente, o que dificulta que investimentos sejam feitos.

Em 10 de junho de 2019 a Lei Complementar Nº 48 instituiu as microrregiões de saneamento básico, que possuem natureza jurídica de autarquia intergovernamental de regime especial, com caráter deliberativo e normativo, e personalidade jurídica de Direito Público, tendo como função o planejamento, a regulação, a fiscalização e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

Para regularizar a sua situação em termos contratuais, o titular deverá recorrer ao seu Colegiado Microrregional, instância máxima da autarquia intergovernamental, a quem caberá, dentre outras coisas, autorizar Município integrante a, isoladamente, promover licitação ou contratar a prestação de serviços públicos de saneamento básico, ou atividades deles integrantes.

Em 27 de outubro de 2021 o município assinou o Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e incorporação de metas legais.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias aprovado pela Diretoria Colegiada da AGERSA, somando-se à solicitação do Ministério Público do Estado da Bahia, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Madre de Deus.

Ressalte-se que até o momento da conclusão do relatório, a Prestadora não havia alimentado o Sistema de Informações Técnicas e Operacionais - SITO, conforme procedimento padrão adotado por este ente regulador e sobre o qual tem total ciência, inclusive da rotina de atualização anual das informações prestadas.

Tal conduta dificulta a compreensão da realidade com maior precisão, pois o diagnóstico acerca da prestação do serviço será feito apenas a partir das informações colhidas em campo e confirmadas pelo(s) representante(s) da Prestadora no ato da ação in loco.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ADENDO: Manteve-se neste relatório a descrição do sistema de abastecimento de água do município de Madre de Deus presente no relatório de fiscalização de 2013, com eventuais ajustes a partir do que se pôde constatar em campo; isso devido à não alimentação do SITO por parte da Prestadora, com informações atualizadas sobre o sistema, conforme já mencionado neste documento.

As atualizações referentes a obras de melhorias foram identificadas em matérias e notas dos veículos de imprensa e nas redes sociais da Prestadora e da SIHS, que são monitoradas pela AGERSA para fins de ciência e atualização.

O sistema de Madre de Deus pertence ao SIAA Recôncavo e recebe água da ETA (estação de tratamento de água) principal que está localizada no município de Candeias (descrição detalhada no relatório de Candeias).

A partir dos reservatórios de 75 m³ da área do RZB-II parte a adutora por gravidade para abastecimento de Madre de Deus, que é composta por dois trechos, o primeiro com diâmetro de 400 mm e 3.600 m de extensão em FºFº e o segundo com diâmetro de 300 mm e 12.102 m de extensão em FºFº que finaliza no Reservatório de Madre de Deus – RMD, que possui capacidade de 500 m3.

Em maio de 2014 a Prestadora implantou um booster na saída dos reservatórios de 75 m³ em Candeias e um by pass interligando diretamente a adutora proveniente da ETA principal que alimenta Candeias à adutora do subsistema de Madre de Deus, a fim de atender a demanda do município.

Quadro 1: Informações operacionais de Madre de Deus.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2021)	21.432
População abastecida	21.403
Índice de Atendimento	99,87%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	-
Índices atual de micromedição	-
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	-
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	-
Volume médio anual distribuído no município (m³)	-
Volume anual total micromedido no município (m³)	-
Número de pontos de pitometria	-

As informações não foram alimentadas no SITO - Sistema de Informações Técnicas e Operacionais da AGERSA até a data de conclusão deste relatório, apesar de reiteradas solicitações, o que dificulta o monitoramento do cumprimento das metas pactuadas no termo aditivo.

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A estação de tratamento de esgoto de Madre de Deus é um sistema composto por Tratamento preliminar (gradeamento e caixa de areia), 2 DAFA, 1 tanque de aeração, um decantador e ao final do processo há 1 sistema de cloração.

Na rede coletora possui 8 estações elevatórias, sendo 1 principal, que recebe contribuições de outras 5 elevatórias.

No momento da inspeção a estação de tratamento estava realizando manutenção em um dos DAFAs. O efluente final possui um bom aspecto, indício esse de tratamento eficaz.

Há remoção de lodo, que recircula no tratamento e então é direcionado para o leito de secagem, para depois ser encaminhado ao aterro sanitário.

Na estação elevatória 5, a principal que recebe contribuições das outras, possui um vazamento de grande proporção na válvula, dentro do poço; o vazamento até então não tem trazido prejuízos, pois não extravasou na área da elevatória. Segundo funcionário da Prestadora, o serviço de manutenção já estaria sendo agendado.

Ao lado da estação elevatória de esgoto 8 foi verificado lançamento de esgoto sem tratamento em área de manguezal, proveniente de uma rede coletora gerida pela prefeitura, vinda de um bairro de Madre de Deus, não sendo de responsabilidade da Prestadora. Sabe-se que essa atividade pode configurar crime ambiental. A EEE 8 atende apenas ao complexo de edificios.

A manutenção e limpeza das elevatórias são realizados diariamente por operadores treinados.

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**El de Madre deDeus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

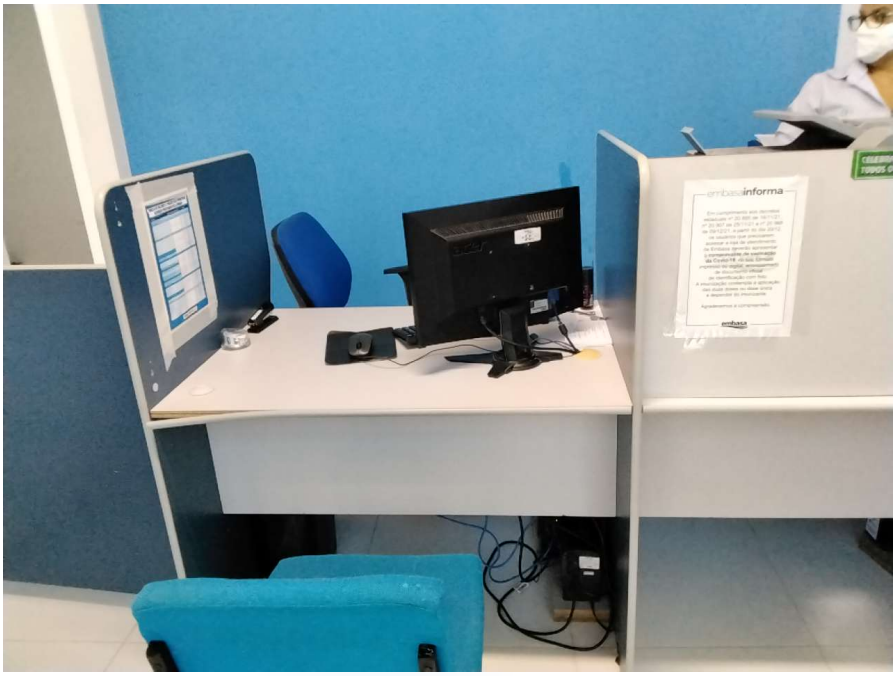


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**El de Madre deDeus**	70- Ausência do código de defesa do consumidor exposto para consulta.	Imediato



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**El de Madre deDeus**	71- Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Imediato
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Reservatorio apoiado**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Foi feita a capinagem mas por ser epoca de chuva, cresce mais rapido





7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

Análise ETA – Candeias

Através dos dados de qualidade da água enviados regularmente pela Prestadora, referentes ao período entre setembro de 2020 a setembro de 2021, foi possível realizar as seguintes análises:

As análises do bacteriológico mostraram ausência em todo o período analisado, atendendo as determinações da legislação vigente. De acordo com dados enviados, o plano de amostragem referente a amostras para análise bacteriológica, correspondem ao determinado pela Portaria 888/2021.

Para cloro residual livre também não houve amostras com valores abaixo do limite máximo estabelecido, estando em conformidade com a legislação. Sobre o plano de amostragem, segundo a Portaria, na saída do tratamento para esse parâmetro deve-se coletar 1 amostra a cada 2 horas. Nas informações compartilhadas pela Prestadora, não houve atendimento dessa determinação.

Para o parâmetro Cor também não houve amostras com valores acima do limite estabelecido, estando assim em conformidade com a Portaria 888/2021. O plano de amostragem para o parâmetro Cor, segundo a Portaria, deve-se coletar 1 amostra a cada 2 horas. Na análise realizada constatou-se que não houve cumprimento do número determinado de amostras.

Ao analisar o parâmetro Fluoreto, constatou-se que não houve desconformidades nos valores apresentados, pois todas as amostras estão abaixo do padrão estabelecido por lei. O plano de amostragem para o parâmetro fluoreto, segundo a Portaria e na saída do tratamento, deve-se coletar 1 amostra a cada 2 horas. Na análise realizada constatou-se que não houve cumprimento ao número determinado de amostras.

Para o parâmetro Turbidez, todas as amostras cumpriram as especificações determinadas pela Portaria, estando assim em conformidade. Segundo o plano de amostragem para o parâmetro fluoreto, deve-se coletar 1 amostra a cada 2 horas. Na análise realizada constatou-se que não houve cumprimento ao número determinado de amostras

Rede de distribuição Madre de Deus

Para a análise bacteriológica, foi verificado que nos meses setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021 o plano de amostragem atendeu as especificações da Portaria de Consolidação nº 5/2017. Já os meses de julho, agosto e setembro de 2021 não houve cumprimento dessas especificações, pois o número de amostras não atingiu o número correto.

Para coliformes totais, a Portaria em seu Anexo 1 do anexo XX, determina que deve constar ausência em 95% das amostras mensais, para sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes. E em todas as amostras essa determinação foi atendida, estando assim em conformidade.

Para a E. Coli a determinação em sistemas de distribuição (rede ou reservatório), deve constar ausência em 100 ml, em todos os meses analisados constatou-se ausência, como especificado pela legislação.

Para bactérias heterotróficas, segundo o Art.28, § 1º, do anexo XX da Portaria da Consolidação nº 05/2017, deve ser feita a análise em 20% das amostras mensais de coliformes totais; verificando as informações enviadas pela Prestadora, apenas os meses de outubro, novembro, dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e junho de 2021, houve cumprimento de tais especificações, nos demais meses a quantidade de amostras analisadas não atendeu a legislação. Já os valores analisados, apenas no mês de novembro de 2020, não houve cumprimento, extrapolando assim o valor máximo permitido pela legislação.

Para o parâmetro cloro residual livre, o plano de amostragem da prestadora, atendeu ao estabelecido pela legislação nos meses entre setembro de 2020 e junho de 2021, enquanto julho, agosto e setembro de 2021 não houve coleta suficiente para cumprimento e controle da qualidade da água do sistema de abastecimento em questão.

Analisando o padrão de potabilidade a partir desse parâmetro, tendo com base a Portaria de Consolidação nº 05/2017, apenas no mês de abril de 2021 houve amostra com valor maior que o limite máximo permitido, estando em desconformidade. Nos demais meses os valores não ultrapassaram o máximo permitido, estando assim em conformidade.

O plano de amostragem para o parâmetro cor corresponde ao estabelecido em todos os meses analisados, estando assim em conformidade com a legislação. Na análise do padrão de potabilidade, foi verificado que os meses janeiro, abril, maio, junho, julho de 2021 obtiveram entre 1 e 5 amostras com valores acima de 15 uH, como estabelece a Portaria da Consolidação nº 05/2017, no anexo 10 do anexo XX, estando assim em desconformidade. Nos demais meses houve cumprimento dos limites estabelecidos.

Para o parâmetro pH, apesar da legislação dispensar a análise deste parâmetro para sistema de distribuição, a análise foi realizada no período de julho a setembro de 2021. Tendo como base o art.39, § 1º , do anexo XX da Portaria da Consolidação nº 05/2017 que dita “Recomenda-se que, no

sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.", conclui-se que em todos os meses os valores verificados atendem ao recomendado.

Ao analisar o parâmetro turbidez verificou-se o cumprimento do plano de amostragem entre os meses de setembro de 2020 e junho de 2021, estando assim em conformidade com estabelecido por lei. Nos demais meses não houve coleta suficiente para cumprimento e para controle da qualidade da água do sistema de abastecimento em questão. Em relação ao padrão de potabilidade, averiguou-se que apenas nos meses de fevereiro, abril, junho e julho de 2021, obteve-se entre 1 e 3 amostras com valores acima de 5 NTU, valor máximo permitido pela portaria supracitada, estando assim em descumprimento da legislação. Nos demais meses não houve desconformidades.

Sobre o plano de amostragem, a importância do seu cumprimento é manter de forma correta o controle da qualidade da água para consumo humano, podendo identificar de forma ágil alguma desconformidade e prontamente corrigi-la. Conclui-se que a Prestadora possui um monitoramento eficiente, mas com a necessidade de aperfeiçoamento, para que haja o cumprimento total do estabelecido por lei.

Para o padrão de potabilidade tanto nas análises das amostras coletadas na saída da ETA como na Rede de distribuição, foi constatado que o número de amostras com valores fora do padrão, não caracteriza ineficiência do sistema pois estas contabilizam menos que 10% das amostras analisadas no mês, mas ainda assim, há a necessidade de alerta para cada amostra que não atende ao padrão estabelecido. Desta forma, conclui-se que o sistema de abastecimento é eficiente, de forma que a qualidade da água para o consumo humano é preservada em todo o seu curso no sistema de distribuição, não oferecendo risco à saúde humana.

Para o ano de 2022, foi utilizada como base para análise dos parâmetros, a Portaria nº 888/2021, que entrou em vigor em 4 de maio de 2021 e como esta trouxe algumas alterações tanto em valores de limites de alguns parâmetros, como a retirada e adição de alguns parâmetros, houve um tempo de tolerância para adequação da Prestadora a essa nova Portaria; por esta razão, só as análises referentes a 2022, serão realizadas a partir da nova legislação.

Segundo anexo 14 da Portaria nº888/2021, para sistemas de distribuição que possuem população abastecida entre 10.000 e 50.000 o plano de amostragem deve constar 1 amostra para cada 1.000 habitantes.

Segundo dados do Siságua a população abastecida do município de Madre de Deus é de 21.403 habitantes, enquadrando assim nas regras citadas anteriormente.

Para o parâmetro cloro residual livre, que na nova legislação está dito como desinfetante, apenas o mês de março de 2022 possui quantidade de amostras abaixo do mínimo estabelecido, estando assim em desconformidade. Em relação à potabilidade, apenas no mês de março apresentou amostra com valor abaixo do limite mínimo permitido, estando assim em desconformidade.

Para o parâmetro cor aparente, nos meses de fevereiro, março e abril de 2022, não possui número mínimo de amostras determinado na Portaria supracitada. Na análise de potabilidade, apenas no mês de março foi verificado amostras com valores acima do limite estabelecido, estando em desconformidade.

Ao analisar o parâmetro turbidez verificou o não atendimento ao plano de amostragem determinado pelas regras da legislação, nos meses de fevereiro, março e abril de 2022. Para o análise do padrão de potabilidade, não houve amostras com valores fora do padrão, estando assim em conformidade com as determinações da Portaria nº 888/2021.

Par o parâmetro Coliformes totais o plano de amostragem deve seguir a mesma regra dos demais parâmetros citados, em rede de distribuição. Assim, conclui-se que nos meses fevereiro e março de 2022, o número de amostras coletadas não atinge a quantidade mínima exigida. Na análise do padrão de potabilidade, no mês de maio de 2022 quatro amostras acusaram presença de coliformes totais. Segundo o anexo 1 da Portaria nº 888/2021, sistemas que abastecem a partir de 20.000 habitantes, deverá ter em 95% das amostras examinadas a ausência em 100mL de coliformes totais.

Desta forma, verifica-se que a quantidade de amostras que acusaram a presença dessas bactérias, passam dos 5% toleráveis, estando assim em desconformidade.

A análise do plano de amostragem do parâmetro Escherichia Coli não corresponde ao determinado pelas regras da legislação nos meses de fevereiro e março de 2022. Na análise da potabilidade, verificou-se que 1 amostra apresentou presença da bactéria.

Sabe-se que a E. Coli é uma bactéria presente no intestino humano e de animais de sangue quente e quando presente na água, indica contaminação de origem fecal. Dessa forma, analisando a qualidade da água de um sistema de distribuição, a presença da E. coli já é o suficiente para condenar a qualidade da água, por esse motivo não há tolerância em amostras positivas.

Por esta amostra ter sido coletada no mesmo ponto que em março de 2021 também deu positivo na análise bacteriológica, é necessário uma atenção maior na vigilância da qualidade da água da rede de distribuição, principalmente neste ponto MDE032, que na mesma data, 11/05/2022, apresentou também presença de coliformes totais.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Resultados de análise físico-química e bacteriológica

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Turbidez (uT)	Cloro Residual (mg/l)	Bacteriológico
001	MDE031	11/4/2022	10:30	1.16	1.61	Ausente
002	MDE014	11/4/2022	10:51	1,05	1.68	Ausente
003	MDE 029	11/4/2022	11:2	0.97	1.81	Ausente
004	MDE008	11/4/2022	11:18	1,12	1.78	Ausente
005	MDE025	11/4/2022	11:26	1,10	1.8	Ausente
005	MDE004	11/4/2022	13:38	1.44	1.52	Ausente
006	MDE 016	11/4/2022	13:48	1.15	1.67	Ausente
Rad	MDE 021	11/4/2022	14:20	1.15	1.75	Ausente

Em todos os pontos analisados não houve desconformidades nos valores dos parâmetros físico-químicos, estando em conforme com as determinações da Portaria nº 888/2022.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.
pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE n 8**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE n 5**	2- Falha no isolamento da área.	30

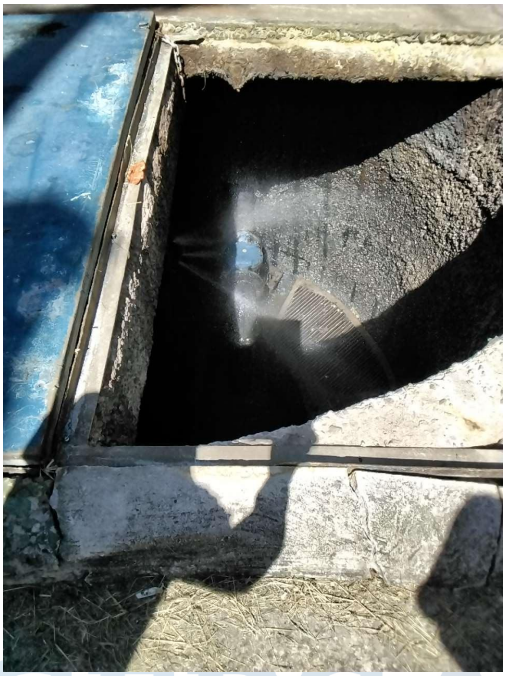


AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Rede_Coletora	**EEE n 5**	32- Presença de vazamentos.	60

Observações:
Vazamento na valvula



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE de Madre de Deus**	1- Ausência de sinalização adequada.	30

Especificar:
Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

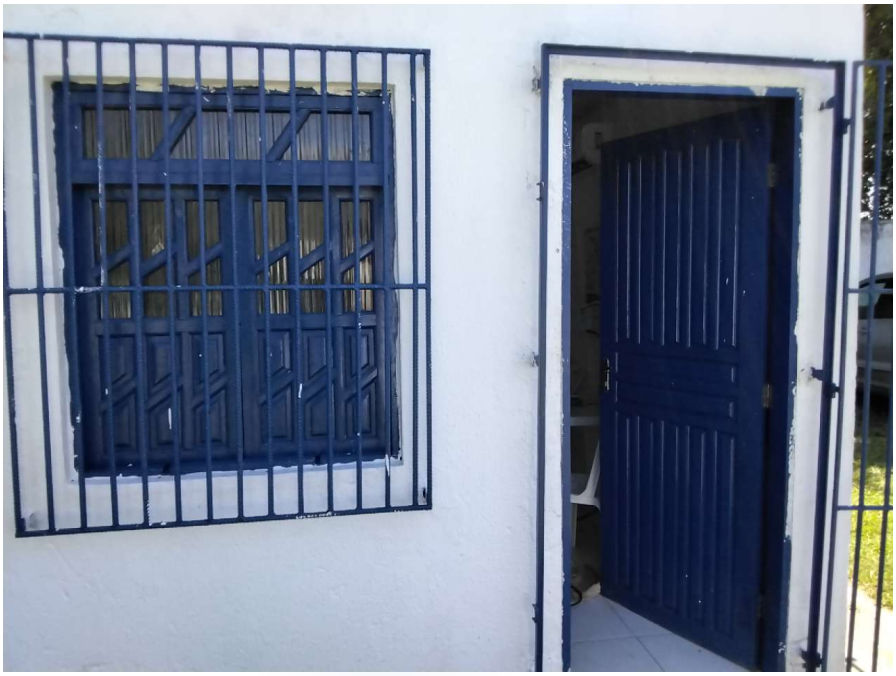
Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE de Madre de Deus**	3- Instalações físicas inadequadas.	30



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Tratamento	**ETE de Madre de Deus**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	30



AGERSA

7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Análise do efluente

De acordo com os resultados analíticos a partir de dados enviados pela Prestadora no período de 01/09/2020 a 30/09/2021, o parâmetro da DBO_5 está em concordância com a Resolução CONAMA 430/2011. Os valores das amostras dos meses analisados se encontram abaixo de 120mg/L.

Já o parâmetro da DQO como não possui nenhuma especificação na Resolução CONAMA 430/2011, porém é um importante indicador na verificação da efetividade no tratamento do efluente, ajuda a identificar problemas no tratamento. A DQO é um indicador do potencial consumo de oxigênio dissolvido na água. Quanto maior a demanda química de oxigênio, maior é o grau de poluição. Através dos resultados analíticos do laboratório da Prestadora que nos foi fornecido, as dez amostras de efluente final demonstram eficiência de remoção acima de 60%. Esse parâmetro combinado com o parâmetro da DBO5 torna possível concluir que a ETE possui um tratamento eficaz.

O pH analisado nos meses de 09/12/2020 a 14/09/2021 apresentaram valores dentro dos limites estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 430/2011, estando todas as amostras em conformidade.

O parâmetro sólido sedimentáveis segundo Resolução CONAMA nº 430/2011, que em seu texto trata como 'materiais sedimentáveis', determina valor permitido máximo de 1 mL/L; foram analisadas amostras no período de 14/09/2020 a 14/09/2021, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020, fevereiro, março, abril, julho agosto e setembro de 2021 apresentaram amostras com valores fora do padrão. As demais amostras analisadas estão em conformidade.

O parâmetro sólido em suspensão possui determinação de limites de valores na Resolução CONAMA nº 430/2011 apenas quando se trata de tratamentos de efluentes com descarte por emissário submarino, que não é o caso da ETE em análise. Mas é de grande importância o monitoramento deste parâmetro pelo fato de ser um indicador da eficiência do processo de filtração. A presença dos sólidos em suspensão em uma quantidade expressiva pode interferir na autodepuração do corpo hídrico, ocasionar depósito de lamas, danificar pontos de pesca e impactar esteticamente os mananciais. Os valores encontrados nas amostras avaliadas mostram que duas das dez amostras possuem valores altos de sólidos em suspensão, o que podemos interpretar como um processo de remoção dos sólidos sem tanta eficácia.

Para materiais flutuantes a Resolução supracitada determina a ausência desse parâmetro; entre os meses analisados, no mês de janeiro de 2021 foi identificada a presença de materiais flutuantes. As demais amostras apresentaram resultados em conformidade com a legislação em vigor.

O parâmetro temperatura também está atendendo a determinação da Resolução CONAMA nº 430/2011, que determina temperaturas inferiores a 40ºC; foram analisadas 26 amostras entre os meses de setembro de 2020 a setembro de 2021 e em nenhuma amostra houve valores acima do estabelecido.

Os parâmetros oxigênio dissolvido e o bacteriológico, por não constarem na Resolução CONAMA 430/2011, utiliza-se as determinações da Resolução CONAMA 357/2005, de acordo com o enquadramento da classe do corpo receptor.

As análises do parâmetro oxigênio dissolvido foram realizadas entre dezembro de 2020 e setembro de 2021, onde foi constatado que apenas no mês de dezembro de 2020, o valor apresentado não atende ao especificado na legislação vigente.

Nas análises microbiológicas, para o parâmetro coliformes termotolerantes foram identificadas nos meses de novembro e dezembro de 2020 e todo o período entre janeiro e setembro de 2021, amostras com valores acima do estabelecido pela Resolução CONAMA nº 357/05, estando assim em desconformidade com a legislação vigente.

Após a análise é possível concluir que o tratamento do efluente é realizado de forma satisfatória, mas com necessidade de melhorias em todas as etapas do processo.

Análise do Corpo Receptor

O corpo receptor da ETE de Madre de Deus é o manguezal Engenho Velho, sabe-se que o ecossistema de mangue origina do encontro de água doce e salgada formando assim a água salobra.

Segundo a Resolução CONAMA nº 357/2005 em seu capítulo I, art. 2º, traz definições entre as quais a de águas salobras que são águas com salinidade superior a 0,5 % e inferior a 30 %. Assim a análise seguinte foi realizada a partir da classificação de salobras classe dois.

Os dados foram analisados com base nas amostras coletadas no período de 01/09/2020 a 30/09/2021.

Para o parâmetro temperatura, por não constar na resolução CONAMA nº 357/2005, foi utilizado a determinação da Resolução CONAMA 430/2011. Desta forma, os resultados das amostras estão atendendo as determinações onde as temperaturas devem ser inferiores a 40ºC, sem exceder a variação do corpo receptor a 3º C na no limite da zona de mistura. Em nenhuma amostra houve valores acima do estabelecido.

O parâmetro pH nos meses analisados (09/2020 a 12/2020) possui valores dentro dos limites estabelecidos (entre 6,5 e 8,5), estando assim dentro dos padrões. **Apesar de estar em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação, foi visto que os valores dos pontos a jusante aumentaram, sugerindo alguma interferência do efluente tratado na qualidade da água do corpo receptor, que a longo prazo pode evoluir para a geração de impacto negativo**. De janeiro de 2021 a setembro de 2021 não foram informadas amostras.

O parâmetro de oxigênio dissolvido (OD) verificou-se que no mês de abril o valor da amostra a montante estava abaixo do limite estabelecido de 4 mg/L, já no ponto a jusante o valor normaliza ficando acima do limite citado. Em agosto de 2021 apesar do valor a jusante ser maior que a montante, os valores ainda assim não alcançaram o valor, estando em desconformidade. Os outros meses possuem valores acima de 4 mg/L, estando dentro dos padrões estabelecidos pela legislação.

Para os parâmetros de turbidez e cor, de acordo com a Resolução n° 357/2005 que determina que substâncias que produzem cor, odor e turbidez deverão ser virtualmente ausentes, foram apresentados valores tanto para cor como para turbidez, estando assim em desconformidade.

Os parâmetros Nitrato e Nitrito nas amostras apresentaram valores não exatos impossibilitando uma análise fidedigna com a realidade.

Na análise do parâmetro coliformes termotolerantes foi visto que das 12 amostras referentes ao ponto de jusante, apenas 50% atenderam ao limite estabelecido, estando em desconformidade tanto nos valores como na porcentagem de tolerância de amostras fora do padrão.

Para o parâmetro DBO e sólidos dissolvidos não há exigências referentes a águas salobras.

O parâmetro Nitrogênio Amoniacal Total (NAT) não possui amostras com valores fora do padrão estabelecido. O parâmetro Fósforo Total não possui amostras com valores fora do padrão estabelecido.

Com as análises realizadas é possível concluir que o efluente tratado não contribui para a degradação do corpo receptor.

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

O sistema de abastecimento de água de Madre de Deus não possui nenhum tipo de tratamento, sendo apenas distribuição, pois o município recebe água já tratada da ETA de Candeias, que reserva no reservatório apoiado e assim distribui.

Foram realizadas análises de cloro residual livre no momento da inspeção e coletadas amostras para análise de turbidez que foi realizada no escritório local, ambos os parâmetros não apresentaram desconformidade com os limites estabelecidos pela legislação vigente.

Também foi realizado no momento da inspeção, a aferição da pressão na rede de distribuição e apenas em um ponto a pressão não atendeu aos limites que determina a NBR 12218 e a Resolução 002/2017 da AGERSA, do valor mínimo ser 10 m.c.a. e máximo 50 m.c.a., pois o valor encontrado foi de 1 m.c.a.

Segundo gerente do EL, o sistema trabalha com manobra, mas não chega a suspender totalmente a distribuição, apenas diminui a vazão de um setor do município, para que o outro possa ser melhor abastecido; a duração máxima da manobra é de 6 horas. Essa dinâmica é repetida somente quando o reservatório baixa seu nível e dura até normalizar o nível.

Essa diminuição na vazão acarreta uma menor pressão na rede, mas o gerente afirma que a população em quase sua totalidade possui reservatório em suas casas e assim não sofre com o desabastecimento.

As aferições das pressões (**Quadro 5**) foram realizadas no dia 11/04/2022 e expressam normalidade no funcionamento do sistema na maioria dos pontos coletados. Sobre os valores da medição da pressão na rede de distribuição, a norma também diz que valores que extrapolem a pressão máxima e seja abaixo da mínima poderão ser aceitos mediante justificativa técnica. Dos pontos onde foi realizada a aferição apenas o ponto MDE004 não se encontra em conformidade.

Quadro 5- Pressões na rede de distribuição em Madre de Deus

Identificação	Ponto de Coleta	Data	Hora	Pressão (mca)
001	MDE031	11/4/2022	10:30	44
002	MDE014	11/4/2022	10:51	10
003	MDE 029	11/4/2022	11:2	17
004	MDE008	11/4/2022	11:18	20
005	MDE025	11/4/2022	11:26	17
005	MDE004	11/4/2022	13:38	1
006	MDE 016	11/4/2022	13:48	16
Rad	MDE 021	11/4/2022	14:20	16

Fonte: Agersa,2022

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Conclui-se que o sistema avaliado **possui capacidade para abastecer o município de Madre de Deus**, necessitando realizar intervenções e melhorias em sua estrutura, a fim de atender as especificações das normas e legislações.

O sistema de esgotamento sanitário do município de Madre de Deus realiza o tratamento de forma eficiente, não aderindo características ao corpo receptor, descaracterizando impacto ambiental gerado pela estação de tratamento de esgoto.

Certos da importância da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, seguindo as normas e legislações, bem como os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e Resoluções pertinentes a Esgotamento Sanitário e sua relevância para a saúde da população, determina-se:

1. A Prestadora deverá, **de imediato**, alimentar o Sistema de Informações Técnicas e Operacionais - SITO, conforme procedimento padrão adotado por este ente regulador e sobre o qual tem total ciência, inclusive da rotina de atualização anual das informações prestadas. A manutenção da conduta atual dificulta a compreensão da realidade com maior precisão, pois o diagnóstico acerca da prestação do serviço é feito apenas a partir das informações colhidas em campo e confirmadas pelo(s) representante(s) da Prestadora no ato da ação in loco.

2. A Prestadora deverá encaminhar quais ações corretivas realizadas para os resultados positivos. Como determina os §1º e §2º do Art.27 do Capítulo V da Portaria nº 888/2021. D**entro de um prazo de 30 (dez) dias após o recebimento deste relatório;**

3. Caso tenha realizado recoleta, a Prestadora deverá informar por quantos dias perdurou o monitoramento e deverá encaminhar o resultado dessa análise. **Dentro de um prazo de 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório;**

4. Caso a autoridade da saúde pública tenha sido informada como determina o § 6º do Art. 27 do Cap. V da Portaria nº 888/2021, a Prestadora deverá enviar o documento encaminhado. **Dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

5.. A Prestadora deverá atender ao plano de amostragem determinado pela Portaria nº 888/2021.

6. A Prestadora deverá enviar os resultados das recoletas no período que a análise constatou a presença do parâmetro Escherichia Coli, nos pontos a montante e jusante e no ponto de coleta MDE037, contendo os endereços dos respectivos pontos. **Dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

7. A Prestadora deverá enviar uma justificativa técnica para as contaminações ocorridas na rede de distribuição do município. **Dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento deste relatório;**

8. Deverá a Prestadora adequar o abastecimento para que sejam eliminadas as manobras, assegurando a continuidade no fornecimento de água. Deverá apresentar um diagnóstico do problema e possíveis soluções definitivas em um **prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste documento.**

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Louise Camardelli	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas  data:25/07/2022	Assinaturas  data: 15/08/2022	Assinaturas  data: 16/08/2022

AGERSA

ANEXOS

AGERSA

ANEXO A - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: **Atualiza o marco legal do saneamento básico;**

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;**

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos;**

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana;**

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA;**

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto;**

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico;**

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.**

- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

ANEXO B - Protocolo para renovação da licença de Operação do SIAA Recôncavo

inema — INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PROTOCOLO FORMAÇÃO DE PROCESSO

Estado da Bahia

Ato(s) do Processo

• Renovação de Licença de Operação (RLO)

Dados Gerais

Número do Processo
2017.001.002648/INEMA/LIC-02648

Data de Formação
14/07/2017

Nome/Razão Social
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

CPF/CNPJ
13.504.675/0001-10

Nome do Empreendimento
UMS - SAA (RLO da Portaria n° 3027)

Localidade
Candeias

E-mail
lucas.neves@embasa.ba.gov.br

Porte
Médio

Requerimento

Número do Requerimento
2016.001.005657/INEMA/REQ

Data de Abertura
07/03/2016

ATENÇÃO

• Consulte o andamento do processo pelo site: **www.sistema.seia.ba.gov.br**
• Este protocolo só autoriza a execução das atividades nos casos de renovação de licença e/ou de renovação de outorga.

Avenida Luis Viana Filho, 6° Avenida n° 600 - CAB - CEP 41.745-900. Salvador - BA

06/10/2020 F-SEI-001-00

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO C - Licença de Operação do Sistema de Esgotamento Sanitário

JOAO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

Serviços Gráficos: 71 3116-2837/2838

PORTARIA Nº 18.866 DE 08 DE AGOSTO DE 2019. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2010-002422/TEC/RLO-0015**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **EMPRESA BAIANA**

DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia
EXECUTIVO 23
SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 9 DE AGOSTO DE 2019 • ANO CIII • Nº 22.716

DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luis Viana Filho, nº 420, Edifício SEDUR, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para operar o Sistema de Esgotamento Sanitário - SES de Madre de Deus, composto por 45.595 m de extensão rede coletora, 17.405 m de extensão de rede condominial, 08 estações elevatórias de esgoto, 3.223 m de linhas de recalque, uma estação de tratamento de esgoto com 06 DAFAs, sistema de lodos ativados (tanque de aeração, decantador secundário e estação elevatória de recirculação do lodo) e sistema de desinfecção, e emissário final com 750 m de extensão, para lançamento do efluente tratado na Baía de Todos os Santos, nas coordenadas geográficas em décimo de grau Lat./Long.: -12,73394 / -38,61778, no município de Madre de Deus, mediante o cumprimento da legislação vigente e e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

Desidério, mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e do parágrafo único deste artigo que constam na íntegra da Portaria, no referido processo. **Art. 2.º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3.º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. **Art. 4.º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 18.870 DE 08 DE AGOSTO DE 2019. O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2018.001.006907/INEMA/LIC-06907**, **RESOLVE: Art. 1.º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **ISABELA CIRINO BRANDÃO DOURADO,** inscrito no CPF nº 543.049.895-53, com sede na Rua Novo Horizonte, nº 41, Flor do Prado, no município de Irecê, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, no poço 1, nas coordenadas Lat.11°05'03,3"S e Long. 42°20'52,2"W, datum Sirgas 2000, de vazão 529 m³/dia, durante 11 h/d; e no poço 2, nas coordenadas Lat.11°05'12,4"S e Long.42°20'52,7"W, datum Sirgas 2000, de vazão 568 m³/dia, durante 12 h/d, para fins de irrigação por gotejamento, área 22,9 ha, localizado na Fazenda Vale das Carnaúbas, Zona Rural, no município de Itaguaçu da Bahia, mediante o cumprimento da legislação vigente e, dos con-